

**Prefeitura Municipal Simão Dias**  
**Conselho Municipal de Educação de Simão Dias**  
**CONMESD**

Interessado / Escola Municipal Cícero Ferreira Guerra

Assunto: Prova de Reclassificação da EJA

Relator / Conselheiro: Clovis de Andrade Franca

Câmara: Educação Básica.

PROCESSO: 15/2011.

PARECER nº 04/2011/CONMESD

Aprovado em: 29/03/2011.

## **I – DOS FATOS**

A Diretora da Escola Municipal Cícero Ferreira Guerra, Sra. Josefa Silva dos Santos, encaminhou a este Conselho o ofício nº07/2011 EMCFG, consultando acerca das provas de classificação e reclassificação para alunos que almejam ingressar na EJA 1ª Etapa da 2ª Fase.

## **II – DO HISTÓRICO**

Analisando as provas e todo o seu contexto percebe-se que estão bem elaboradas a depender da Fase que os estudantes se encontrarem.. Observa-se que a Escola Cícero Ferreira Guerra situada no povoado Pastinho deste município, agiu de acordo com a legislação vigente, ao formar a Comissão para elaboração das provas.

Entretanto, seria necessário mencionar a situação dos que pleitam fazer a prova de reclassificação ou classificação, por exemplo, se possuem vida escolar anterior e qual a Fase e Etapa pretendida. visto que, a ata para formar a Comissão difere das provas. A ata informa que os alunos pretendem ingressar na 1ª etapa da 2ª Fase. E as provas elaboradas correspondem à 1ª etapa (2ª Fase). Se o aluno pretende ingressar na 1ª etapa subentende-se que ele irá fazer a prova da 4ª etapa da 1ª Fase. E nesse caso, demonstrando-se competências e habilidades matricular-se-á na 2ª fase como almejam. Outra ressalva diz respeito as disciplinas. Por que só Língua Portuguesa e Matemática?

Além disso, ao formar uma Comissão assim, é interessante convidar a Associação de Pais e Mestres para participar. Verificar se a idade é compatível com Fase e Etapa pretendidas.

### III - CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Diante da análise e do relatório elaborado pela Assessora Técnica Josefa Ribeiro Souza e Silva, considerando o inciso II do art. 24 da LDBEN, há três critérios de classificação: por *"promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola"* (alínea a); por *"transferência, para candidatos procedentes de outras escolas"* (alínea b); e *"independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamento do respectivo sistema de ensino"* (alínea c).

Essa ideia, ou melhor, essa possibilidade, representa um estímulo para o acesso às diferentes séries do ensino fundamental e do ensino médio, na medida em que permite que qualquer aluno (criança ou jovem) possa ingressar na escola, ou voltar para a escola, *"independentemente"* de sua *"escolarização anterior"*, sempre *"mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino"*.

Em consonância, com o Regimento das Escolas da rede Municipal de Simão Dias, e em conformidade, com a legislação educacional pesquisada, a Escola tem autonomia para formar Comissão e elaborar as provas, assim como fizera. Entretanto, este Conselho, não tem autonomia para tomar posição em relação a EJA, visto que, esta modalidade funciona através de Convênio com a Secretaria de Estado da Educação e todas as orientações devem ser oriundas desta Secretaria, conforme cláusulas do Convênio nº 58/2008

Portanto, somos favoráveis que a Escola Municipal Cícero Ferreira Guerra, procure a Coordenação da EJA e o Departamento de Inspeção Escolar do município de Simão Dias, para que estes entrem em contato com a Secretaria de Estado da Educação (Departamento da EJA) para que forneçam as orientações cabíveis.

A título de orientação, seria viável encaminhar esses estudantes para realizarem os Exames Supletivos, visto que, as inscrições estarão abertas durante o período de 02/05 a 13/05/2011 na DRE'02 na cidade de Lagarto-SE.

*Clóvis de Andrade Franca*  
Conselheiro Clóvis de Andrade Franca



#### IV – VOTO DA CÂMARA

A Câmara em sessão do dia 25 de março de 2011, acompanha o voto do relator.

Sala Prof. Marcelo Domingos de Souza, 25 de março de 2011.

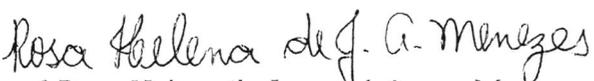
  
Cons<sup>o</sup> Clovis de Andrade Franca

Presidente da Câmara

#### V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário, em Sessão do dia 29 de março de 2011, aprova por unanimidade dos presentes, o voto da Câmara.

Sala Prof. Marcelo Domingos de Souza, Simão Dias, 29 dias do mês de março ode 2011.

  
Cons<sup>a</sup> Rosa Helena de Jesus Alcântara Menezes

Presidente





Prefeitura Municipal Simão Dias  
Conselho Municipal de Educação de Simão Dias  
CONMESD

Simão Dias/SE, 27 de abril de 2011

Ofício nº 37/2011

Prezada Senhora

Após análise do Processo nº 15/2011 estamos encaminhando a V. Sa parecer nº 04/2011 deliberado pelo Conselho Municipal de Educação de Simão Dias a respeito da Prova de Recignificação da EJA .

Ressaltamos que os alunos (as) que desejam se submeter aos Exames Supletivos, as inscrições serão realizadas na DR-2 durante o período de: 02/05 a 13/05/2011.

Atenciosamente

*Rosa Helena de Jesus Alcântara Menezes*  
Rosa Helena de Jesus Alcântara Menezes  
Presidente

Ilm<sup>a</sup> Sra.  
Josefa Silva dos Santos  
Diretora da Escola Municipal Cícero Ferreira Guerra

*Recebido em  
04.05.2011.  
[Assinatura]*